
APOIO PSICOPEDAGÓGICO AO DISCENTE- APSI

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Núcleo de Apoio Psicopedagógico ao Discente - APSI, doravante assim denominado, da Faculdade Sul Paulista de Itanhaém - FASUPI.

TÍTULO II FINALIDADE E OBJETIVOS DO APSI

Artigo 2º - A finalidade do APSI é orientar e realizar intervenções breves nas dimensões psicopedagógicas para o corpo discente da FASUPI.

Parágrafo único - Para os casos que se fizer necessário um atendimento mais especializado, o APSI deverá sugerir o devido encaminhamento.

Artigo 3º - O objetivo geral do APSI é promover, por meio de orientação e aconselhamento psicopedagógico, o bem-estar nos relacionamentos interpessoais e institucionais, contribuindo assim para o processo de aprendizagem do aluno e da aluna.

Artigo 4º - São objetivos específicos do APSI:

1. Auxiliar acadêmicas e acadêmicos na integração destes ao contexto universitário;
2. Realizar orientação à aluna e ao aluno, no que se refere às dificuldades acadêmicas, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;

3. Realizar pesquisas a partir dos dados coletados nos atendimentos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos alunos e alunas e encaminhar relatórios junto à coordenação dos cursos e à direção acadêmica com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;

4. Criar espaços de reflexão sobre as necessidades da sociedade contemporânea no que se refere à formação profissional;

5. Realizar orientação através de palestras e reuniões para conhecimento dos mecanismos cerebrais importantes para o aprendizado, temas como: atenção, memória, concentração, raciocínio e motivação, propiciando reflexão para um posicionamento pessoal e entendimento de como o aprendizado acontece, e que existem processos facilitadores para que o mesmo aconteça. O núcleo de apoio psicopedagógico não está voltado para o atendimento (tratamento clínico, psicoterapia e aplicação de técnicas neuropsicológicas). Caso seja necessário esse acompanhamento, haverá indicação para serviços especializados;

6. Acompanhar projetos culturais que possibilitem a convivência das acadêmicas e acadêmicos com a diversidade biopsicossocial;

7. Assessorar os cursos de graduação em consonância ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), buscando estratégias psicopedagógicas específicas para cada um;

8. Acompanhar alunos e alunas que apresentem dificuldades de aprendizagem, visando o desenvolvimento de competências e habilidades acadêmicas, acompanhando o desempenho acadêmico, a evasão escolar, índices de aproveitamento e de frequência às aulas e demais atividades acadêmicas;

9. Auxiliar na avaliação acadêmica de alunas e alunos ingressantes, buscando identificar as dificuldades de aprendizagem e auxiliar no planejamento de cursos de nivelamento,

bem como orientar os acadêmicos e acadêmicas que apresentarem dificuldades específicas de aprendizagem;

TÍTULO III ATUAÇÃO DO APSI

Artigo 5º - O APSI realiza suas intervenções considerando quatro eixos fundamentais:

1. Orientação ao corpo discente;
2. Apoio à coordenação de cursos e de ensino;
3. Pesquisa de demanda da FASUPI;
4. Projetos institucionais.

Artigo 6º- A orientação aos discentes será definida de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.

Parágrafo único - Para o corpo discente, a demanda de orientação poderá ser manifestada pelo próprio discente junto ao APSI ou pela coordenação do curso, considerando a apresentação de relatórios.

Artigo 7º - As entrevistas individuais serão agendadas nos horários de funcionamento do APSI e comunicado às interessadas e interessados.

Artigo 8º - As orientações e aconselhamento visam:

1. Orientação aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;
2. Encaminhamento para profissionais e serviços especializados dependendo da situação apresentada;
3. Orientação relativa às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;
4. Orientação aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, coordenação de estágio, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA).

5. Orientação às demandas relacionadas à profissão e à formação profissional.

Artigo 9º - O APSI utilizará um formulário padrão – Prontuário – para registro de todas as atividades, entrevista individual, palestras e orientações. Os registros ficarão sob a responsabilidade do coordenador do APSI, que irá desenvolver formulários de acordo com a necessidade de cada atividade.

Artigo 10º - O APSI irá atuar junto à Coordenação dos Cursos e de ensino na compreensão e resolução de problemas específicos de aprendizagem e relacionais, juntamente com a assessoria pedagógica da FASUPI.

Artigo 11º - O APSI irá, em situações específicas, disponibilizar aos professores e professoras um acompanhamento na implementação de projetos de inclusão de acadêmicos e acadêmicas portadores de necessidades especiais.

Artigo 12º - O apoio à coordenação de cursos e de ensino será realizado pelo APSI através de reuniões institucionais, atendimentos individuais e orientações específicas.

Artigo 13º - O APSI poderá, por solicitação da direção, elaborar pesquisas e relatórios com o objetivo de auxiliar na compreensão do perfil dos alunos e alunas, suas dificuldades e possíveis intervenções.

Parágrafo único - No caso de utilização de dados gerados a partir das orientações e aconselhamentos realizados, ou ainda, oriundos da CPA, para elaboração de pesquisas e relatórios, o APSI deverá observar o critério de sigilo profissional que envolve essas informações.

Artigo 14º - O APSI participa de projetos institucionais que envolvam as dimensões acadêmicas, culturais, semana das profissões, atividades extracurriculares, projetos de inclusão de necessidades especiais, estágios profissionalizantes.

Parágrafo único - O APSI realiza suas atividades em parceria com a Coordenação, com Ouvidoria e CPA.

TÍTULO IV RELATÓRIOS

Artigo 15º - A partir das atividades desenvolvidas pelo APSI serão elaborados relatórios informativos para fundamentar pesquisas e avaliações dos processos acompanhados, podendo estes serem disponibilizados para a direção e coordenação dos cursos.

Parágrafo único - Os relatórios previstos neste artigo tratam-se apenas de dados referentes ao número de orientações, tipologia das orientações e aconselhamento, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam o sigilo profissional.

TÍTULO V DO SIGILO PROFISSIONAL

Artigo 16º - As atividades do APSI (orientações e aconselhamentos) poderão ser executadas por um profissional da área da Psicologia e ou Pedagogia, e serão registradas em formulários específicos, respeitando o critério de sigilo profissional e as normas e resoluções das categorias. O conteúdo das vivências e informações registradas durante as atividades (orientação e aconselhamento) será de uso exclusivo do responsável pelo núcleo.

Artigo 17º - Os dados das orientações e aconselhamentos realizados serão de acesso exclusivo do profissional e serão arquivados em segurança, onde apenas o coordenador terá acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18º - Os casos omissos e as interpretações deste regulamento serão dirimidos pela direção da FASUPI, juntamente com as Coordenações dos cursos.

Artigo 19º - O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção Geral da FASUPI.